



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 63/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2014 (com emendas)

Autoriza o Poder Executivo a fornecer lanches, através da Cozinha Social do Município, aos participantes de evento promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fornecer lanches, através da Cozinha Social do Município, aos participantes de evento promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, através da Cozinha Social do Município, um total de 8.000 (oito mil) lanches, compreendendo salgados, doces e bebidas (suco/café/chá), com custo de produção estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos participantes do XIV Seminário de Extensão da UNIOESTE, a realizar-se no período de 14 a 16 de maio de 2014, na cidade de Toledo.

Parágrafo único - O fornecimento dos lanches a que se refere o **caput** deste artigo ficará condicionado à celebração do competente convênio com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), conforme dispõe o inciso II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes do atendimento do disposto nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Administração: 03.001.08.244.00132-017 – 3390300000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 7.05.2014

Vice- Presidente